DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Emenda à Lei Orgânica 3
Resolução 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

PREGÃO ELETRONICO 005/2026 PROCESSO 014/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SP

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 10 DE MARCO DE 2026.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 26 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 26 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08h30.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 09 de MARÇO de 2026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI – Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

PREGÃO ELETRONICO 006/2026 PROCESSO 015/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, WC QUÍMICO, GRADIL, GERADOR E BOX STRUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PARA ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 10 DE MARÇO DE 2026.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 30 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 30 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08h30.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 09 de MARÇO de 2026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI – Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 006/2026.

"Cria o Artigo 189-A na Lei Orgânica do Município de Paraíso/SP".

A Câmara Municipal de Paraíso, nos termos do Artigo 39, § 2°, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1° A Lei Orgânica do Município de Paraiso passa a vigorar acrescida do Artigo 189-A, com a seguinte redação:

"**Art. 189-A** Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Paraíso a "Folia de Reis" e o "Teatro da Paixão de Cristo".

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos legais, considera-se "Folia de Reis" a manifestação cultural popular que celebra a Adoração dos Reis Magos ao nascimento de Jesus Cristo, conforme a tradição cristã, integrando o calendário simbólico e cultural do município.

Parágrafo Segundo. Para os efeitos legais, considera-se "Teatro da Paixão de Cristo" a encenação artístico-cultural que retrata os acontecimentos da vida, paixão, morte e ressurreição de Jesus Cristo, tradicionalmente apresentada à comunidade, especialmente durante o período da Semana Santa.

Parágrafo Terceiro. O Poder Executivo Municipal poderá promover, apoiar e incentivar ações, apresentações, projetos e eventos destinados à preservação, valorização e difusão da Folia de Reis e Teatro da Paixão de Cristo, inclusive por meio da celebração de parcerias, convênios ou outros instrumentos legais com entidades, grupos culturais, religiosos e comunitários".

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 05 DE MARÇO DE 2026.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
Presidente

MARCOS JULIANO BARBOZA
Vice-Presidente

ANA CAROLINA BARBOZA ROSA
1ª Secretária

ROGÉRIO PEREIRA DE ROSA
2° Secretário

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CNPJ n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone: (17) 3567-1348

RESOLUÇÃO N° 001/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 29, § 1°, e Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, e do Artigo 146, § 1°, alínea 'j', do Regimento Interno;

Considerando que o Governo Federal publicou a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19;

Considerando que, no âmbito do município de Paraíso, o estado de calamidade pública foi decretado em 01/04/2020, mediante a publicação do Decreto n° 022/20, de 01 de abril de 2020, na Edição n° 800, do Diário Oficial do Município de Paraíso, **aprova** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso, o pagamento retroativo de anuênios, triênios, quinquênios, sextas-partes, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, aos ocupantes dos cargos públicos previstos no Quadro de Pessoal da Câmara, que deixaram de receber tais verbas no momento oportuno.

Art. 2° Fica convencionada, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso, a aplicação da taxa SELIC para a devida correção monetária nos cálculos dos valores devidos referentes ao artigo anterior.

Art. 3° Os pagamentos decorrentes da execução desta Resolução possuem caráter indenizatório, portanto, tais valores não se incorporam ao vencimento ou à remuneração do servidor público para quaisquer efeitos, não integram a base de cálculo de contribuições previdenciárias, tampouco estão sujeitos ao limite do teto remuneratório.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente resolução serão suportadas por dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 05 DE MARÇO DE 2026.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JÚNIOR
Presidente

MARCOS JULIANO BARBOZA
Vice-Presidente

ANA CAROLINA BARBOZA ROSA
1ª Secretária

ROGERIO PEREIRA DE ROSA
2° Secretário